



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua São José, Nº 651 - CEP 38650-000 - Bonfinópolis de Minas - MG - www.tjmg.jus.br

## **PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 02 / 2024 - TJMG 1ª/BFS - COMARCA/BFS - ADM. FÓRUM**

Dispõe sobre a acumulação do Registro Civil das Pessoas Naturais ao 1º Tabelionato de Notas, ambos da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 e o parágrafo único do art. 300-C da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”,

CONSIDERANDO que o art. 300-L da Lei Complementar estadual nº 59, de 2001, acrescentado pelo art. 8º da Lei Complementar estadual nº 166, de 2022, determina a acumulação, na vacância, dos serviços notariais e de registro da sede da Comarca;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, que “dispõe sobre a acumulação dos serviços notariais e de registro, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que ‘contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais’, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0049709-75.2024.8.13.0082,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica acumulado, a partir de 01 de abril de 2024, o Registro Civil das Pessoas Naturais ao 1º Tabelionato de Notas, ambos da sede da Comarca de Bonfinópolis de Minas.

**Art. 2º** Fica destituído das funções de Oficial interino do Registro Civil das Pessoas Naturais, o Sr. Ítalo Severiano Azevedo Marra Lopes, a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** A Sra. Divina Luísa Pereira Tavares, Tabeliã do 1º Tabelionato de Notas, responderá pelo expediente da serventia acumulada a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 4º** O responsável pela serventia acumuladora deverá encaminhar à Direção do Foro inventário da serventia acumulada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data mencionada no art. 3º desta portaria.

**Art. 5º** A serventia acumulada poderá funcionar em endereço diverso da serventia acumuladora pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta portaria.

**Art. 6º** Cópia deste ato deverá ser afixada em local de fácil visualização no átrio do fórum desta Comarca.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 15 de março de 2024.

**José Rubens Borges Matos**

**Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas**



Documento assinado eletronicamente por **José Rubens Borges Matos, Juiz(a) de Direito**, em 15/03/2024, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18358432** e o código CRC **EA6B40A5**.